



GUIA PREVIC
**MELHORES PRÁTICAS
CONTÁBEIS E DE
AUDITORIA**
2021

Previdência Complementar, desde 1977
protegendo o futuro de seus participantes

Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria para Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Diretrizes para o processo de elaboração das demonstrações contábeis.



GUIA PREVIC

MELHORES PRÁTICAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

2021

EXPEDIENTE

Guia Previc de Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria

Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Diretor Superintendente

Lucio Rodrigues Capelletto

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

Carlos Marne Dias Alves

Diretora de Licenciamento

Ana Carolina Baasch

Diretor de Orientação Técnica e Normas

José Carlos Sampaio Chedeak

Diretora de Administração

Rita de Cássia Corrêa da Silva

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

Fábio Lucas de Albuquerque Lima

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Sérgio Djundi Taniguchi

Coordenador de Comunicação Social

Juarez dos Santos Pita Junior

Equipe Técnica

Coordenador-Geral de Orientação Previdenciária

Paulo Roberto Pereira de Macêdo

Coordenador-Geral de Orientação de Atuária e Contabilidade

Christian Aggensteiner Catunda

Coordenador de Orientação de Contabilidade

Cláudia Elizabeth Ashton de Araújo

Especialistas

Darllan Ricardo da Silva

Luciana Rodovalho Queiroz Senra

Analista

Maria das Mercês Guimarães Cantuária

SUMÁRIO

Introdução.....	6
I - Informações Contábeis.....	7
II - Ativos.....	9
II.A - Realizável Previdencial	9
II.B - Realizável de Investimentos	10
II.C - Perdas no Valor Recuperável: Provisões para Perdas Estimadas e Incorridas...	11
III - Passivos	12
III.A - Provisões para Contingências e Ativos Contingentes.....	13
IV - Patrimônio Social.....	14
V - Divulgação de Informações.....	15
VI - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	15
VI.A - Notas Explicativas - Investimentos.....	16
VI.B - Notas Explicativas - Dívidas de Patrocinadores e Planos de Benefícios em Situações Especiais.....	17
VI.C - Notas Explicativas - Patrimônio Social e Fundos Previdenciais.....	18
VII - Informações de Planos de Benefícios	18
VIII - Plano de Gestão Administrativa - PGA.....	19
IX - Informações Extracontábeis	20
X - Gestão de Riscos.....	21
XI - Auditoria Interna	21
XII - Auditoria Independente	24
XII.A - Relatórios de Auditores Independentes	25
XIII - Auditoria de Patrocinador.....	26
XIV - Comitê de Auditoria.....	27
Referências.....	29

INTRODUÇÃO

1 O Guia de Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, destina-se a oferecer diretrizes para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, além de registrar as boas práticas na atividade de auditorias interna, independente, de patrocinador e do comitê de auditoria.

2 O foco na qualidade e na transparência das informações deve orientar o processo de elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, a fim de fortalecer as ações de dirigentes, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e prestadores de serviço.

3 O objetivo é estimular a adoção das melhores práticas, tanto no desempenho da atividade de auditoria quanto na evidenciação das informações contábeis, conjugando recomendações gerais e esclarecimentos de pontos específicos da legislação de forma que a melhoria das informações contábeis produzidas pelas EFPC potencialize sua utilização no processo decisório e como instrumento de transparência.

4 O guia fornece diretrizes sobre aspectos da legislação da previdência complementar fechada afetas às demonstrações contábeis e notas explicativas e às auditorias, apresentando exemplos que evidenciam a aplicação adequada da legislação.

5 O guia traz a orientação de alguns pontos relevantes da regulamentação, não abrangendo todas as normas, podendo ser alterado em decorrência de possíveis mudanças nas regras atuais ou de evoluções em sua interpretação.

6 A utilização e interpretação deste material são de inteira responsabilidade dos usuários. Os textos podem ser reproduzidos, integral ou parcialmente, e sem fins comerciais, com citação da fonte.

I - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7 A utilização de informações contábeis como fonte primária para fins gerenciais pela EFPC constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparência na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades, além de permitir a visualização dos resultados dos planos de benefícios e contribuir para a previsibilidade de pagamento de benefícios.

8 As informações contábeis devem ser elaboradas a partir da política contábil da EFPC, a fim de descrever contabilmente todos processos referentes à gestão previdencial, administrativa e de investimentos, evidenciando os fatos com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, além das normas específicas editadas por órgão regulador, de forma tempestiva, sobretudo para que possam ser utilizadas no processo decisório e contemplando ainda, entre outros aspectos, a gestão de riscos e o tratamento das provisões contingenciais, ativos e passivos contingentes.

9 O controle patrimonial realizado por meio de escrituração contábil deve respeitar a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios administrados pela EFPC e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, visto que as informações segregadas são essenciais para os usuários da informação, sem prejuízos das demonstrações consolidadas.

10 A estrutura básica das informações contábeis da EFPC é representada pelas demonstrações contábeis obrigatórias por plano de benefícios, PGA e consolidadas por EFPC, tendo como objetivo proporcionar entendimento quanto à situação econômico e financeira, ao desempenho e aos fluxos de caixa da entidade, dos planos administrados e do PGA, servindo de base informacional aos usuários em geral.

11 As demonstrações contábeis por plano de benefícios devem evidenciar o conjunto de compromissos atuariais e previdenciais avaliados no parecer atuarial de cada plano (demonstração das provisões técnicas - DPT), a estrutura de ativos definida para atender a esses compromissos (demonstração do ativo líquido - DAL) e os elementos que contribuem na visualização da evolução desses ativos entre os períodos (demonstração da mutação do ativo líquido - DMAL).

- 12** As demonstrações dos planos de gestão administrativa - DPGA (consolidada e por plano de benefícios) devem ser utilizadas pela EFPC como instrumento de controle, gestão e transparência.
- 13** É recomendável que a EFPC adote controle das informações contábeis da gestão administrativa por plano de benefícios, com a respectiva divulgação da DPGA por plano.
- 14** A EFPC deve ter controle dos resultados contábeis da gestão administrativa por plano de benefícios.
- 15** As demonstrações contábeis consolidadas apresentam o montante dos saldos e a evolução dos recursos administrados e dos compromissos assumidos pela EFPC. Essas demonstrações consolidam o patrimônio dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa (balanço patrimonial), identificam os elementos patrimoniais que contribuem para as alterações do patrimônio social (demonstração da mutação do patrimônio social - DMPS).
- 16** As demonstrações contábeis obrigatórias devem ser complementadas pelas notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas, relatório dos auditores independentes (RAI), parecer do atuário, relativo à cada plano de benefícios previdencial, parecer do Conselho Fiscal (CF) e manifestação do Conselho Deliberativo (CD) com a aprovação das demonstrações contábeis.
- 17** Informações contidas em documentos auxiliares, como relatórios internos de registro de atos e fatos eventuais, e a interação entre as diversas áreas da EFPC (investimentos, atuária, benefícios, gestão de riscos, auditoria interna, entre outras), contribuem para identificação das informações relevantes que devem ser objeto de considerações em notas explicativas.
- 18** A apresentação das demonstrações contábeis não inibe a elaboração de relatórios adicionais voltados às necessidades tanto dos órgãos de governança da EFPC quanto dos participantes.
- 19** A EFPC deve manter à disposição dos usuários da informação contábil, documentos que evidenciem, de forma clara e objetiva, os registros contábeis, de acordo com sua política e legislação contábil vigente.
-

II - ATIVOS

20 O ativo compreende bens, direitos e demais aplicações de recursos relativos aos planos, capazes de honrar os compromissos assumidos conforme regulamento, observadas as gestões previdencial e administrativa, bem como dos investimentos.

21 As contas do ativo realizável são subdivididas em gestão previdencial, gestão administrativa e de investimentos, conforme definições a seguir:

a) Gestão previdencial: são recursos a receber relativos às contribuições, portabilidades e migrações para o plano de benefícios, antecipações, contratos de dívidas decorrentes de contribuições em atraso, de serviço passado, de equacionamento de déficit e outros realizáveis.

b) Gestão administrativa: são recursos a receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das obrigações administrativas demandadas pelos planos de benefício, bem como para formação de fundo do PGA com o propósito de suprir possíveis resultados negativos, entre receitas e despesas administrativas; e

c) Investimentos: são aplicações em ativos financeiros e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimento, derivativos, investimentos no exterior, investimentos em imóveis, operações com participantes e outros realizáveis.

II.A - REALIZÁVEL PREVIDENCIAL

22 As informações sobre os realizáveis previdenciais devem ser conciliadas com as respectivas fontes dos recursos a receber, para que os valores reportados por plano de benefícios estejam em conformidade com os controles gerenciais e expectativa de recebimento.

23 As contribuições previdenciárias normais e extraordinárias a receber devem estar devidamente mensuradas entre realizáveis vincendos e vencidos, garantindo a clareza das informações.

24 Os contratos de dívidas de patrocinadores, bem como as respectivas relações obrigacionais devem estar devidamente estabelecidas em instrumentos contratuais firmados entre as partes.

II.B - REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS

25 As informações sobre o realizável de investimentos evidenciam a adequação da estrutura de investimentos do plano de benefícios à necessidade de liquidez e solvência, sendo recomendável a identificação dos perfis de investimentos, dos prazos de realização, da rentabilidade das aplicações e das respectivas exposições ao risco.

26 A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a relevância dos diferentes segmentos de aplicação para a situação econômico e financeira e para o desempenho dos planos de benefícios. Os gestores utilizam essas informações na tomada de decisões relacionadas à estrutura de compromissos de cada um dos planos administrados. Para participantes e assistidos, o interesse é quanto à composição, riscos e desempenho dos investimentos do seu plano.

27 A EFPC deve registrar os ativos financeiros de forma segregada por plano, com maior detalhamento possível com vistas a permitir a individualização e a identificação de cada ativo financeiro no seu respectivo plano. Na impossibilidade de realizar a segregação, é necessária a evidenciação em notas explicativas dos critérios de cotização adotados, a composição e os riscos das carteiras de investimentos dos planos de benefícios e do PGA.

28 Nos segmentos de créditos privados e de renda variável é relevante a quantificação dos valores aplicados segregados pelos diferentes riscos inerentes, inclusive no que concerne ao risco de concentração, com a identificação dos diferentes grupos de emissores, sendo recomendável a evidenciação das principais empresas e instituições de maior representatividade nessas carteiras e dos diferentes ativos vinculados ao patrocinador.

29 A EFPC deve verificar se os controles existentes permitem evidenciar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos não marcados a mercado.

30 A EFPC deve manter controles a fim de evidenciar a política de reavaliação dos imóveis, o histórico das datas de reavaliação, o valor do imóvel, os efeitos no resultado e a identificação dos avaliadores responsáveis.

31 Os imóveis devem ser avaliados anualmente, no mínimo, de forma que a contabilidade reflita o real valor patrimonial.

32 A EFPC deve realizar análises contábeis que evidenciem a conformidade entre os valores registrados e as informações gerenciais, bem como com aquelas fornecidas pelo agente custodiante, com o objetivo de manter o controle das operações de investimentos.

II.C - PERDAS NO VALOR RECUPERÁVEL: PROVISÕES PARA PERDAS ESTIMADAS E INCORRIDAS

33 Para os ativos não financeiros como contribuições previdenciais em atraso, contratos de dívidas de patrocinadores, dentre outros, as provisões para perdas estimadas e incorridas devem ser reconhecidas como conta redutora da correspondente rubrica contábil, no valor referente às perdas estimadas.

34 Para os ativos financeiros que fazem parte da carteira de investimentos, as provisões para perda do valor recuperável devem ser reconhecidas como conta redutora do respectivo ativo.

35 A EFPC deve certificar-se quanto à adequação da constituição de provisão para perda de valor recuperável dos ativos financeiros integrantes da carteira de fundos de investimentos, inclusive de derivativos. Caso a EFPC identifique que o ativo apresente evidências de perda e o administrador/gestor do fundo não tenha realizado o provisionamento, cabe a EFPC reconhecer o devido provisionamento evidenciando no seu balancete contábil.

36 A perda do valor recuperável de um ativo financeiro ocorre quando o valor contábil é maior do que o valor estimado de recuperação, considerando, inclusive, o valor do dinheiro no tempo. O reconhecimento da provisão para perda no valor recuperável deve ocorrer quando existir probabilidade de que as perdas se materializarão, podendo ser identificadas, no mínimo, pelos seguintes indícios:

- a) dificuldade financeira ou inadimplência por parte do devedor;
 - b) quebra de contrato ou reestruturação de dívida com redução do valor originalmente contratado;
 - c) concessões feitas pelos credores por razões econômicas ou legais e que estejam relacionadas com dificuldades financeiras;
 - d) alta probabilidade de entrar em situação de recuperação judicial ou falência;
 - e) desaparecimento de um mercado ativo (liquidez);
 - f) ressalvas e ou abstenção de opinião nos relatórios de auditoria independente com opinião sobre as demonstrações contábeis dos emissores dos títulos e valores mobiliários; e
 - g) ativos sob investigação pelas autoridades brasileiras (Polícia Federal, Ministério Público entre outros).
-

37 A entidade deve manter relatório devidamente atualizado que reporte as análises de conciliação e composição dos respectivos montantes, bem como informações sobre a origem, os critérios e as métricas utilizados para definição dos riscos e valores estimados, destacando as ações que estão sendo executadas pela entidade visando recuperação ou justificativa do reconhecimento efetivo da perda, com o objetivo de manter controle dos registros contábeis das perdas estimadas.

III - PASSIVOS

38 O Passivo compreende obrigações para com participantes e terceiros, classificadas em Operacional e Contingencial e segregadas em gestão previdencial, gestão administrativa e investimentos, conforme definições a seguir:

I - Operacional:

a) Gestão Previdencial - são obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, resgates de patrimônio e portabilidades de saída, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros relacionados a fenômenos contábeis de natureza previdenciária;

b) Gestão Administrativa - são obrigações relativas à administração da EFPC, tais como folha de pagamento de empregados e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira e jurídica, tributos próprios e de terceiros a recolher, além de valores a devolver aos patrocinadores referente a antecipação de contribuições administrativa para o Início das Entidades dentre outros relacionados a fenômenos contábeis de natureza administrativa; e

c) Investimentos - são obrigações relativas às aplicações de recursos, tais como concessão de empréstimos e financiamentos a participantes e assistidos, taxas de corretagem, taxas de custódia, encargos bancários, tributos, liquidações de outras operações relacionadas a fenômenos contábeis oriundos do fluxo de investimentos.

II - Contingencial:

a) Gestão Previdencial - são contingências relativas aos planos de benefícios administrados pela EFPC, tais como reclamações de participantes acerca de valores, prazo, metodologia de cálculo dos benefícios previdenciários e outros;

b) Gestão Administrativa - são contingências relativas à atividade administrativa, como reclamações sobre verbas rescisórias de empregados, tributos, multas, litígios relacionados a contratos com terceiros e outros; e

c) Investimentos - são contingências relativas aos investimentos, como reclamações sobre tributos, emolumentos, contratos com terceiros relativos às aplicações e outros.

III.A - PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS E ATIVOS CONTINGENTES

39 As provisões são consideradas contingentes por serem incertas quanto a prazo ou valor. O termo “contingente” é usado para passivos e ativos que não sejam reconhecidos porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, incertos, não totalmente sob o controle da entidade. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho (entrada de recursos) for praticamente certa ou a exigibilidade do pagamento da obrigação (saída de recursos) for provável.

40 As provisões passivas são obrigações presentes e com provável saída de recursos para liquidar a obrigação. As provisões devem ser reconhecidas quando:

- a) existir obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;
- b) ser provável a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- c) ser possível estimar o valor da obrigação.

41 O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da EFPC, considerando a regulamentação vigente.

42 A estrutura do exigível contingencial prevista na planificação das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões associadas às gestões previdencial, administrativa e de investimentos segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas brasileiras de contabilidade..

43 Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a EFPC deve registrar com a devida precisão as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial as relativas às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias.

44 É necessária a evidenciação em notas explicativas às demonstrações contábeis, das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

45 O registro contábil de provisões deve ter como base os relatórios elaborados pela área ou profissional responsável pelo acompanhamento e controle dos processos judiciais da EFPC, onde deverão constar todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza

da ação, avaliação da probabilidade de perda ou de êxito, estimativa do valor de desembolso, valores de depósitos judiciais, se houver, e respectivos critérios e métricas determinados pela administração para mensuração dos montantes contabilizados.

46 A EFPC deve utilizar informações relativas à probabilidade de perda ou de êxito das ações para classificá-las como provisão ou passivo contingente.

47 O conselho fiscal da EFPC e o comitê de auditoria, quando existente, devem ter conhecimento do relatório das ações judiciais, incluindo eventuais reavaliações, e verificar se a entidade está realizando registro contábil adequado das provisões e divulgando informações sobre os passivos e ativos contingentes em notas explicativas, conforme a regulamentação.

IV - PATRIMÔNIO SOCIAL

48 Patrimônio social (PS) corresponde aos recursos acumulados para fazer frente às obrigações dos planos de benefícios e do PGA.

49 O PS compreende o patrimônio de cobertura do plano de benefícios e os fundos segregados em previdenciais, administrativos e de garantia de operações com participantes.

50 O patrimônio de cobertura do plano de benefícios representa os recursos líquidos dos planos de benefícios, decorrentes do resultado da equação contábil apurada pela diferença entre o ativo total e o passivo exigível (operacional e contingencial) e dos fundos previdencial, administrativo e o de garantia das operações com participantes.

51 Provisões matemáticas são valores relativos aos compromissos com participantes, assistidos e beneficiários, segregados em provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir.

52 Equilíbrio técnico é o resultado apurado do patrimônio de cobertura menos as provisões matemáticas de cada plano de benefício.

53 Os fundos constituídos pelas EFPC devem ter destinações específicas, segregados em previdencial, administrativo e de garantia das operações com participantes.

V - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

54 A EFPC deve formalizar política contábil e de divulgação das informações como prática de transparência, além de estímulo à educação financeira e previdenciária, com a recomendação de divulgação de informações adicionais às exigidas em normativos.

55 A comunicação clara e tempestiva entre a EFPC e os participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores deve ser incentivada por todos os meios. A rede mundial de computadores deve ser utilizada para dar agilidade na difusão das informações. A entidade deve utilizar esse meio de comunicação para divulgar as demonstrações contábeis e outras informações relevantes.

56 Recomenda-se a utilização do relatório anual para a comunicação e análise de aspectos mais abrangentes da gestão da EFPC.

57 O relatório anual admite maior flexibilidade dos temas abordados, das análises e da linguagem utilizada, considerando a inclusão de informações mais descritivas e de fácil entendimento. Isso permite a apresentação mais detalhada de indicadores de gestão, como o desempenho do orçamento em relação ao planejado, a comparação entre a rentabilidade esperada e a realizada dos investimentos, o percentual do custeio administrativo, o percentual de dependência do patrocinador, a solvência e a liquidez dos planos de benefícios, a evolução dos compromissos previdenciais, entre outros.

VI - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

58 As notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática, ou seja, cada item deve ser referenciado à respectiva informação apresentada nas demonstrações contábeis.

59 As notas explicativas devem propiciar a compreensão dos planos de benefícios, considerando sua modalidade, maturidade, perfil de participantes, seus compromissos e a composição de investimentos, bem como do PGA.

60 A compreensão e a interpretação dos aspectos relevantes das EFPC estão intimamente relacionadas ao seu objetivo social, sendo a descrição das atividades e das operações básicas exercidas um dos aspectos fundamentais das notas explicativas.

61 A EFPC deve adotar, em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

62 As notas explicativas auxiliam a compreensão e a interpretação da situação patrimonial e das transações da entidade, subsidiam a avaliação do desempenho da gestão e detalham outros fatos considerados relevantes. As notas explicativas podem ser apresentadas em forma de texto, de tabelas, de quadros de detalhamento ou ainda em outras demonstrações contábeis, considerando informações de natureza financeira, econômica e social, entre outras.

63 As notas explicativas devem ser formuladas ressaltando o plano de benefícios e o PGA como as unidades de controle e gestão da EFPC. Os fatos relevantes ocorridos e os eventos subsequentes com potencial impacto sobre os resultados futuros devem constar em notas explicativas, identificando o plano em referência ou o PGA.

64 A relevância das informações deve ser o principal requisito no processo de evidenciação em notas explicativas. Além dos requisitos mínimos previstos em normativos vigentes, a EFPC deve divulgar os eventos não exigidos em normas, mas considerados relevantes para a compreensão do desempenho da entidade, dos planos de benefícios e do PGA.

VI.A - NOTAS EXPLICATIVAS - INVESTIMENTOS

65 O realizável de investimentos corresponde à parcela expressiva do ativo dos planos de benefícios e do PGA. Dessa maneira, parte significativa das notas explicativas deve estar relacionada ao detalhamento das informações sobre os investimentos das EFPC.

66 É requerida a evidenciação em notas explicativas das provisões para perdas, por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

67 A EFPC deve divulgar em notas explicativas informações sobre os planos de benefícios que apresentam perfis de investimentos, contendo no mínimo os dados do quadro a seguir:

Plano X - CNPB 19xx000296

Tipo Perfil	Qtde de Participantes	Volume de Recursos	Rentabilidade (%)
X			
Y			
Z			
Total			

68 A EFPC deve divulgar a natureza dos ativos e passivos contingentes em notas quando for provável a entrada ou a saída de recursos.

VI.B - NOTAS EXPLICATIVAS - DÍVIDAS DE PATROCINADORES E PLANOS DE BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

69 A evidenciação, em notas explicativas, de contratação de contribuições em atraso, de serviço passado e de equacionamento de déficit técnico, deve ter como referência a divulgação de elementos contratuais mínimos e a previsibilidade de amortização dessas obrigações, baseada quando for o caso, em comportamento anterior.

70 As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.

71 A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.

72 Devem ser divulgados em notas explicativas quaisquer eventos que influenciem a evolução do contrato, como a repactuação de valores ou inadimplências circunstanciais.

Quadro Exemplificativo

O quadro a seguir tem por objetivo apresentar alguns aspectos essenciais na evidenciação das informações relativas aos contratos estabelecidos em situações excepcionais. Seu caráter é apenas exemplificativo e deve ser ajustado à especificidade de cada EFPC, podendo, inclusive, admitir formas diferenciadas de apresentação.

R\$ mil

Comparativo dos Saldos de Valores Contratados - Patrocinador XYZ				
Descrição	Plano A		Plano B	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Saldo no início do período				
Parcela do período				
Atualização				
Repactuação de valores				
Saldo no final do período				
Inadimplência do período				

VI.C - NOTAS EXPLICATIVAS - PATRIMÔNIO SOCIAL E FUNDOS PREVIDENCIAIS

73 A evidenciaç o do patrim nio social objetiva complementar as informa es consolidadas (balan o patrimonial) e as informa es de cada plano de benef cios (demonstra o das provis es t cnicas do plano de benef cios - DPT).

74 As notas explicativas devem estar em conson ncia com o parecer atuarial dos planos em refer ncia e agregar informa es sobre as altera es relevantes observadas no volume e na composi o das provis es matem ticas de benef cios concedidos e a conceder, das provis es matem ticas a constituir e dos fundos previdenciais.

75   recomend vel a divulga o de quadro resumo com as principais hip teses atuariais (biom tricas, econ micas e financeiras, composi o familiar, entre outras) adotadas para cada plano de benef cios, em raz o de sua influ ncia na estimativa dos compromissos previdenciais.

76 Importante ressaltar que h  diferen a entre os motivos para a constitui o de provis es e os motivos para a constitui o de fundos previdenciais. Enquanto a constitui o de fundos previdenciais exige finalidade espec fica definida pelo profissional de atu ria, a constitui o de provis es tem por objetivo cobrir perdas estimadas, devendo ser baseadas em avalia es t cnicas, como m todos para precifica o de ativos e a es jur dicas.

VII - INFORMA OES DE PLANOS DE BENEF CIOS

77   recomend vel que os planos de benef cios estejam descritos segundo os diferentes aspectos de identifica o, tais como nome, n mero do cadastro nacional de plano de benef cios - CNPB, modalidade, patrocinadores ou instituidores. A identifica o dos planos pode ser auxiliada pela divulga o de quadros sint ticos capazes de resumir a informa o, mas que n o substituem a caracteriza o dos planos.

78   recomend vel que a descri o dos planos de benef cios evidencie caracter sticas populacionais, tais como o n mero de participantes segregados por ativos, assistidos e pensionistas, e a informa o da respectiva idade m dia das popula es dos planos.

Quadro Exemplificativo

O quadro a seguir tem apenas caráter exemplificativo e demonstra uma das possibilidades de apresentação sintética dos dados de identificação tanto dos planos de benefícios, unidades de controle e gestão das EFPC, quanto das patrocinadoras.

Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocínio
Plano X	CNPB nº 20xx000258	BD	Patrocinador I
Plano Y	CNPB nº 19xx000296	BD	Patrocinador II Patrocinador III Patrocinador IV Patrocinador V
Plano K	CNPB nº 20xx000258	CD	Patrocinador VI Patrocinador VII Patrocinador VIII
Plano H	CNPB nº 20xx000598	CD	Patrocinador IX
Plano W	CNPB nº 20xx000349	CD	Patrocinador X
Plano Q	CNPB nº 20xx000895	CV	Patrocinador XI
Plano P	CNPB nº 20xx000276	CV	Patrocinador XII
Plano O	CNPB nº 20xx000456	CV	Patrocinador XIII

VIII - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

79 O Plano de Gestão Administrativa - PGA tem por finalidade registrar as atividades referentes à administração da EFPC e deve ter o regulamento do PGA aprovado pelo CD, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.

80 A EFPC deve estabelecer regras claras e objetivas no regulamento do PGA, definindo, no mínimo, fontes e destinações dos recursos administrativos, bem como os direitos e as obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e dos assistidos, nos casos de transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos de benefícios, retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, entre outras formas de reorganização.

81 O PGA deve ser utilizado como ferramenta de gestão e controle, mediante definição de indicadores que permitam a avaliação objetiva da gestão administrativa, considerando dados das despesas e das fontes de custeio.

- 82** A EFPC deve evidenciar os critérios de formação e reversão do fundo administrativo, com objetivo de fornecer informação gerencial que previna utilizações inadequadas dos recursos acumulados, como, hipoteticamente, a reversão de fundo administrativo em resposta a eventual apuração de déficit de plano de benefícios.
- 83** É recomendável que a EFPC divulgue a remuneração dos conselheiros, dirigentes, membros de comitês constituídos e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.
- 84** É recomendável que a EFPC divulgue, em notas explicativas, os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- 85** Recomenda-se que a EFPC divulgue, em notas explicativas, a transferência de recursos de cada plano de benefícios e do fundo administrativo do PGA para o custeio das atividades administrativas. Isso agrega transparência à comunicação com os usuários em geral e auxilia o gerenciamento dos eventuais excedentes de recursos.
- 86** A EFPC deve elaborar critério de rateio das despesas administrativas que represente adequadamente a participação de cada plano de benefícios nos gastos mensais, bem como a formação do fundo administrativo do PGA. É recomendável que esse critério seja divulgado em notas explicativas.
- 87** A EFPC deve divulgar os critérios utilizados para formação e utilização do fundo administrativo compartilhado, constituído com a finalidade de gastos para fomento de planos de benefício de previdência complementar.

IX - INFORMAÇÕES EXTRACONTÁBEIS

- 88** As informações extracontábeis contemplam dados relevantes que requerem controle e monitoramento, contribuindo também para aumento da transparência.
- 89** A EFPC deve manter controles internos auxiliares de modo a possibilitar o adequado preenchimento das “Informações Extracontábeis”.
- 90** O preenchimento das informações extracontábeis requer do profissional de contabilidade maior interação com as áreas atuárias e de investimentos de modo a permitir o adequado acompanhamento das informações prestadas.
- 91** As informações extracontábeis devem refletir adequadamente os lançamentos mensais de evolução dos déficits equacionados e da carteira de investimentos dos planos de benefícios.
-

92 As EFPC devem evidenciar nas informações extracontábeis as informações detalhadas de cada plano de equacionamento de déficits técnicos e da carteira de investimentos.

X - GESTÃO DE RISCOS

93 Riscos são eventos que podem ocasionar impactos negativos ou positivos na realização dos objetivos institucionais da entidade.

94 A gestão de riscos pressupõe um conjunto de atividades coordenadas de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes, a fim de conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos da entidade.

95 A EFPC deve manter uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos, podendo incluir a criação de uma área específica que identifique, avalie periodicamente os riscos e apresente medidas com vistas a mitigá-los.

96 A EFPC deve identificar, avaliar e monitorar os riscos operacionais inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes. O gerenciamento do risco operacional está diretamente relacionado aos controles internos e ao conhecimento dos processos existentes na entidade.

97 A EFPC que optar pela adoção de perfis de investimento deve manter estrutura de controles internos e avaliação de riscos adequados, bem como observar os limites de alocação de ativos previstos na legislação.

XI - AUDITORIA INTERNA

98 A EFPC deve estruturar a auditoria interna, com vistas a desempenhar competências imprescindíveis à boa governança como a avaliação dos processos, dos sistemas de informações, dos controles internos e do gerenciamento de riscos.

99 A EFPC deve implementar e manter atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

100 A atividade de auditoria interna deve contribuir para a prática organizacional de tratar de forma crítica, qualitativa e quantitativamente os riscos, identificando-os, avaliando-os e calculando seus impactos integradamente.

101 A auditoria interna pode ser realizada ao longo da atividade auditada como procedimento de avaliação dos controles, mas nunca ser confundida com procedimento de controle e não terá responsabilidade operacional sobre qualquer uma das atividades auditadas.

102 O auditor interno deve manter uma atitude imparcial que permita conduzir os trabalhos objetivamente e de forma qualitativa. O escopo das atividades da auditoria interna engloba, mas não se limita, a análise objetiva de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao CD, conselho fiscal, comitê de auditoria, diretoria executiva e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da EFPC.

103 A auditoria interna deve manter um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra todos os aspectos da sua atividade, inclusive de avaliação da conformidade.

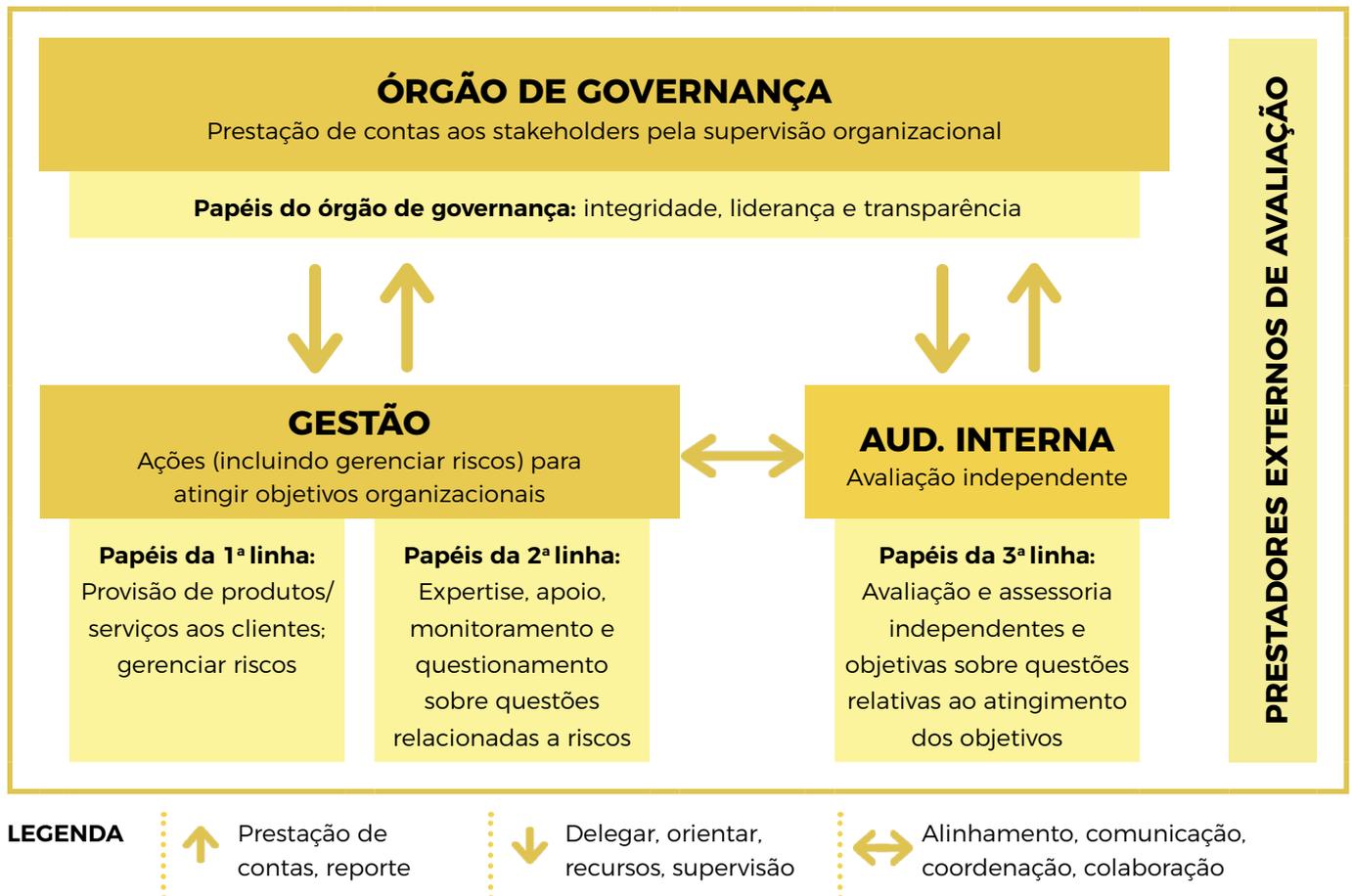
104 A auditoria interna deve elaborar o Plano Anual de Auditoria (PAI), instrumento de planejamento das atividades da auditoria interna a serem desenvolvidas em determinado exercício, considerando a avaliação de riscos, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando o tempo disponível para cada trabalho ao nível da capacidade da auditoria interna, em termos de recursos humanos e materiais.

105 O PAI deve ser aprovado pelo CD e se for o caso, com parecer prévio do CoAuda, que será responsável pelo acompanhamento de seu cumprimento, juntamente com o próprio CD.

106 Na elaboração do PAI, devem ser considerados o planejamento estratégico da EFPC, as expectativas da alta administração, a avaliação de riscos efetuada, a confiabilidade dos sistemas de TI e o histórico de deficiências nos processos, dentre outros.

107 A atividade de auditoria interna deve dispor das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança da EFPC.

108 É recomendada a realização de avaliações periódicas sobre a governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos, conforme a aplicação do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e do IIA (*The Institute of Internal Auditors*), conforme a ilustração a seguir, que detalha o modelo das três linhas de defesa:



Fonte: Modelo das Três Linhas o The IIA 2020.

109 A estratégia da organização deve ser elemento fundamental no desenvolvimento dos planos anuais de auditoria interna, de modo a alinhar as atividades com as prioridades da organização e a garantir que os recursos sejam alocados em áreas de maior risco.

110 A auditoria interna deve auxiliar a administração a identificar os riscos mais significativos para o alcance dos objetivos da organização.

111 Os trabalhos da auditoria interna devem utilizar uma abordagem baseada em risco, viabilizando que sejam efetivamente formulados, implementados e monitorados planos de ação para o tratamento dos riscos identificados.

112 A atividade de auditoria interna deve ser independente das atividades auditadas e dispor de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

113 Os membros da equipe de auditoria interna devem atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional.

114 O escopo da atividade de auditoria interna deve considerar todas as funções da instituição, incluindo as terceirizadas.

115 No desempenho da atividade de auditoria interna, devem ser avaliados, pelo menos:

a) a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais;

b) a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais; e

c) a observância ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e os códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição.

116 Os responsáveis pela atividade de auditoria interna das EFPC devem elaborar e manter regulamento específico para a atividade de auditoria interna, aprovado pelo CD e pelo Comitê de Auditoria, quando constituído.

117 A EFPC deve definir de forma clara a responsabilidade da auditoria interna, que não deve sobrepor ou conflitar com a atividade desempenhada pela auditoria independente, especialmente no que concerne à auditoria das demonstrações contábeis.

XII - AUDITORIA INDEPENDENTE

118 O objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis e se elas representam a posição patrimonial e financeira da EFPC.

XII.A - RELATÓRIOS DE AUDITORES INDEPENDENTES

119 As EFPC, anualmente, devem contratar auditor independente para produzir os seguintes relatórios:

a) relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

b) relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, identificadas as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Auditoria nº 265 (NBC TA 265) - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e

c) relatório para propósito específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC.

120 O relatório para propósito específico é exigido para as EFPC classificadas como Entidades Sistemicamente Importantes – ESI, definidas pela Previc.

121 O relatório para propósito específico deve levar em consideração os principais processos existentes na EFPC, abrangendo aspectos relativos a governança, a avaliação e decisão de investimentos, a contingências judiciais e a cadastro e concessão de benefícios.

122 A EFPC deve avaliar a qualidade dos serviços prestados pela auditoria contratada e verificar eventual necessidade de substituição.

123 O auditor deve ser independente da EFPC à qual forneça os serviços de auditoria, preservando sua capacidade de formar opinião sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião, aprimorando sua atuação com integridade e isenção.

124 O auditor não pode auditar seu próprio trabalho e, conseqüentemente, não deve realizar trabalhos de consultoria para a EFPC contratante. O CD da entidade deve estar ciente de todos os serviços prestados pelos auditores independentes, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses ou ameaças à independência do auditor.

125 A EFPC deve ter suas demonstrações contábeis auditadas por auditor independente, conforme a legislação vigente.

126 Os trabalhos de auditoria deverão ter planejamento, execução de testes de controles, testes substantivos e conclusão, a fim de possibilitar a fluidez na elaboração do relatório.

127 Os órgãos de governança devem conhecer o planejamento da auditoria, pois nessa fase, usualmente, é o momento em que o auditor independente elege quais serão os principais assuntos de auditoria os quais devem ser objetos de discursão com a diretoria executiva, CF e CD, a fim de se evitar situações que suscitem dúvidas quanto ao trabalho realizado.

128 Caso o relatório apresentado pela auditoria não seja objetivo e claro, por isso venha a suscitar dúvidas, os órgãos de governança responsáveis têm a obrigação de questionar os aspectos do documento até se chegar em uma redação adequada e transparente.

129 A auditoria independente deve apresentar, além do relatório sobre as demonstrações contábeis, o relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, bem como o relatório para propósito específico.

130 O relatório para propósito específico deve levar em consideração os principais processos existentes na EFPC, abrangendo aspectos relativos a governança; avaliação e decisão de investimentos; contingências judiciais, e cadastro e concessão de benefícios.

131 É altamente recomendável que o auditor independente, no contexto do seu trabalho, utilize os trabalhos de especialistas, tais como das áreas de tecnologia da informação, atuária, economia e perícia contábil e forense, entre outros.

XIII - AUDITORIA DE PATROCINADOR

132 Os patrocinadores públicos devem solicitar auditoria interna periódica, preferencialmente anual, sobre as atividades da EFPC que administra seus planos de benefícios, com destaque para os seguintes tópicos:

- a) política de investimentos e sua gestão;
 - b) processos de concessão de benefícios;
 - c) metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses;
 - d) procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade, em especial o modelo de processo decisório para aplicação e resgates e limites de alçada;
-

- e) relação com os serviços terceirizados e respectiva avaliação;
- f) avaliação de conflitos de interesse e mecanismos de controle;
- g) despesas administrativas;
- h) estrutura de governança e de controles internos da entidade;
- i) recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio; e
- j) equacionamento de déficit e/ou destinação de superávit.

133 As EFPC devem apresentar plano de ação para correção de possíveis irregularidades relatadas quando da realização da auditoria de gestão de patrocínio, fazendo o devido acompanhamento da sua implementação e conhecimento aos CD e CF da entidade, bem como aos órgãos de governança do patrocinador.

134 Caso o patrocinador tenha empregados cedidos à EFPC, é recomendável a existência de normativo interno com critérios e requisitos para cessão, bem como de mecanismo de acompanhamento do ressarcimento dos custos com empregados ou servidores públicos cedidos.

135 Os patrocinadores públicos devem manter controle sobre apuração, descontos em folha de pagamentos e repasse de contribuições aos planos de benefícios administrados pelas EFPC, definindo metodologia de apuração e as regras para repasse.

136 Os patrocinadores públicos devem analisar e mensurar potenciais riscos de fraudes e corrupção envolvendo seus planos de benefícios.

137 A auditoria deve verificar a existência de controles relativos às operações com pessoas politicamente expostas e a regular prestação de informações ao Conselho de Controle das atividades Financeiras - COAF.

XIV - COMITÊ DE AUDITORIA

138 A EFPC deve constituir comitê de auditoria - Coaud, consonante à exigência do órgão de supervisão, levando-se em consideração o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

139 O CD da EFPC deve assegurar que o comitê de auditoria seja composto por profissionais com a qualificação e a independência necessárias para o desempenho das atribuições a ele imputadas, em conformidade com as normas vigentes.

140 O Coaud deve ter seu regimento interno aprovado pelo CD, contemplando, principalmente, as competências, as responsabilidades do comitê, frequência das reuniões e a forma de apresentação dos relatórios relativos à sua atuação.

141 No plano de trabalho do Coaud deve constar, dentre outros itens, o planejamento de reuniões de trabalho com a auditoria interna, com a auditoria externa, com as áreas de atuária, de investimento, de controle interno, de controladoria e contabilidade.

142 Para a efetividade de suas ações é fundamental que o Coaud mantenha um bom relacionamento com os órgãos de governança da entidade e sempre estimular o compartilhamento de informações de forma a criar um canal permanente de comunicação.

143 O Coaud deve atuar com independência, objetividade e transparência, com foco no fortalecimento das linhas de defesa das EFPC.

REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2009, 4ª edição, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. São Paulo, SP.
 - Comissão Técnica Nacional de Contabilidade - CTN da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP/ANCEP.
 - Diretrizes e princípios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP).
 - Fundamentos da Previdência Complementar, Da Atuária a Contabilidade, 201 - 2ª edição, FIPECAFI, FEA/USP.
 - Instrução da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc n.º 31, de 20 de agosto de 2020.
 - Manual de auditoria de riscos do Tribunal de Contas da União (TCU).
 - Melhores Práticas na Gestão do Risco Operacional. Federação Brasileira de Bancos - Febraban, 2006.
 - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
 - NBC TI 01 - Da Auditoria Interna. Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
 - NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente. Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
 - NBC PA 290 (R2) - Independência - Trabalhos de auditoria e revisão.
 - Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAI) e orientações aprovadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).
-

- Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativo, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.
 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1). Divulgação sobre Partes Relacionadas, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.
 - Pronunciamento Técnico CPC 25. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.
 - Pronunciamento Técnico CPC 26. Apresentação das Demonstrações Contábeis.
 - Pronunciamento Técnico CPC 48. Instrumentos Financeiros, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.
 - Referenciais do Instituto dos Auditores Internos do Brasil.
 - Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº. 29, de 13 de abril de 2018.
 - Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº. 30, de 10 de outubro de 2018.
 - Resolução CFC nº. 1.210/09, que aprova a NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno.
 - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).
 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc - Melhores Práticas em Fundos de Pensão. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2010.
 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc Melhores Práticas em Licenciamento. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc - Melhores Práticas de Governança. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012
-



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte

SCN Quadra 06 conjunto A, bloco A, 12º andar - CEP: 70.716-900

Telefone: (61) 2021-2000 | site: www.previc.gov.br